Estado do Rio de Janeiro
Prefeitura Municipal de Vassouras

LEI N.º 3.737, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2024.

Fixa os Subsídios do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais, do Procurador Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Diretor-Presidente do FUPREVAS para a Legislatura que se inicia em 01 de janeiro de 2025 e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Vassouras aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte:

LEI:

Art. 1º - Fixa em R$21.323,56 (Vinte e Um Mil, Trezentos e Vinte e Três Reais e Cinquenta e Seis Centavos) o Subsídio do Prefeito para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 2º - Fixa em R$14.215,71 (Quatorze Mil, Duzentos e Quinze Reais e Setenta e Um Centavos) o Subsídio do Vice-Prefeito para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 3º - Fixa em R$12.453,75 (Doze Mil, Quatrocentos e Cinquenta e Três Reais e Setenta e Cinco Centavos) o Subsídio dos Secretários Municipais, do Procurador-Geral do Município, do Controlador-Geral do Município e do Diretor-Presidente do FUPREVAS para o mandato que se inicia em 01 de janeiro de 2025 com término em 31 de dezembro de 2028.

Art. 4º - O valor dos subsídios de que trata esta Lei, poderá ter revisão geral e anual, sempre na mesma data e sem distinção de índices.

Art. 5º - As despesas decorrentes com aplicação da presente Lei correrão a conta dos recursos orçamentários próprios do Município de Vassouras.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos financeiros a partir de 01 de janeiro de 2025, revogadas a Lei nº 2.861, de 19 agosto de 2016 e Lei nº 3.524, de 19 de dezembro de 2022.

Vassouras, 30 de dezembro de 2024.

Severino Ananias Dias Filho
Prefeito

Esta Lei é originária do Projeto de Lei n° 340/2024 de autoria dos Vereadores Bruno Guimarães Sales, Diney da Silva Gomes, Gabriel dos Santos Silva, Jeovane da Silva Lomeu, José Maria Vaz Capute, Leonardo Miranda Guimarães, Manoel Melo de Macedo, Matheus Merenciano da Silva e Silvio Leal Soares.